

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		051/REITORIA/92	01   01

Dispõe sobre a opção prevista na  
Lei nº 1698, de 23.08.90.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
no uso de suas atribuições,

considerando que a determinação contida nos artigos 39 e 82 das Constituições Federal e Estadual, respectivamente, relativa à instituição do "REGIME JURÍDICO ÚNICO" para os servidores públicos, incluídos os das fundações públicas, por diversos fatores, não foi atendida em sua plenitude, principalmente pelo exíguo prazo previsto para que os servidores celetistas se manifestassem sobre decisão tão séria, que viria alterar suas respectivas situações funcionais;

considerando o interesse da Administração Pública Federal e Estadual de uniformizar os Quadros de Pessoal num único regime: o Estatutário;

considerando o entendimento da Secretaria de Estado de Administração, em consulta formulada pela Superintendência de Recursos Humanos, no Processo nº 481/92, da UERJ;

considerando o parecer da Consultoria Jurídica sobre o assunto, expresso no Processo nº 3897/92, da UERJ;

considerando, finalmente, o grande número de pleitos apresentados à Reitoria por servidores desejosos em anular a opção anteriormente apresentada, a fim de lhes ser reconhecido o Regime Estatutário,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os servidores da UERJ que optaram, com base na Lei nº 1698, de 23 de agosto de 1990, pela permanência no Regime Celetista, poderão manifestar-se pela vinculação ao Regime Estatutário.

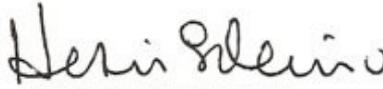
**Parágrafo Único** - Para os fins deste artigo, os interessados deverão formalizar opção, utilizando o modelo anexo, encaminhando-o à Superintendência de Recursos Humanos - SRH.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		051/REITORIA/92	021 0.

**Art. 2º** - Compete à SRH tomar as providências necessárias, quanto à expedição dos Atos de Investidura dos servidores abrangidos por este AEDA, bem como às alterações cadastrais decorrentes.

**Art. 3º** - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 06 de novembro de 1992.

  
HESIO CORDEIRO  
Reitor

Distribuição: Geral

## DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, com base na Lei nº 1698, de  
23/08/90, e no Ato Executivo de Decisão Administrativa nº 051, de  
06/11/92, manifesto, pela presente, meu interesse na vinculação  
ao Regime Jurídico Estatutário e conseqüente transformação do meu  
emprego em cargo, ficando sem efeito a opção anteriormente apre-  
sentada.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR